





MUNICIPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

DESPACHO N.º 47 / 2022

Transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias Freguesia de Famalicão

(elaborado com base no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

<p>DELIBERAÇÃO:</p> <p>Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,</p> <p style="text-align: right;">O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</p> <p style="text-align: right;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.</p>	
<p>DESPACHO:</p> <p style="text-align: center;">À Reunião 20-06-2022</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré</p>	<p>CHEFE DE DIVISÃO:</p> <p style="text-align: center;">À Dra. Paula Veleso "Ordem do dia" da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 20-06-2022</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira</p>

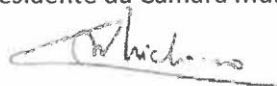
Considerando a realização, no próximo dia 28 de junho de 2022, da sessão ordinária da Assembleia Municipal, que permitirá apreciar e votar o ponto referente ao processo de transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, de forma a permitir comunicar a decisão do órgão deliberativo à DGAL dentro do prazo legal (até 30 de junho);

Porque a resposta da Junta de Freguesia de Famalicão foi recebida a 15.06.2022 (cfr. Expediente em anexo) – o que não permitiu agendar o assunto para a última reunião do Executivo camarário (sendo certo, que foi dado conhecimento verbal a todos os membros da elaboração do presente Despacho, precisamente com os fundamentos aqui indicados).

Nesse sentido, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, aprovo manter no âmbito de intervenção do Município todas as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por se considerar que as mesmas se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo município e terem natureza estruturante para o Município e para a execução de missões de interesse geral e comum a todo o Município e determino o envio desta proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal, para deliberação final.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 20 de junho de 2022
O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Helena Pola

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
Enviado: 8 de junho de 2022 17:10
Para: 'J.F. Nazaré'; 'Freguesia de Valado dos Frades'; 'geral@freguesia-famalicao.pt'
Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias
Anexos: Ofício DGAL.pdf

Importância: Alta

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Concluído

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provida da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competências e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,



Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tím.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt

Helena Pola

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
Enviado: 14 de junho de 2022 17:34
Para: 'J.F. Nazaré'; 'Freguesia de Valado dos Frades'; 'geral@freguesia-famalicao.pt'
Cc: 'Walter Chicharro'
Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Prezados Presidentes de Junta,

No seguimento do email que segue, remetido a V. Exas. no dia 08.06.2022, solicito que, **impreterivelmente até ao final do dia 17 de junho de 2022**, me façam chegar a resposta da vossa autarquia sobre esta matéria.

Aproveito para informar que:

- Se não existir intenção da Junta de Freguesia em assumir a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme o artigo 38.º/2 da Lei 50/2018, concretizadas no DL 57/2019, de 30 de abril (*) – conforme aconteceu nos últimos anos, basta a deliberação da Junta de Freguesia
- Se a intenção for favorável, tem de ser discutido com a Câmara Municipal (inicialmente, na pessoa do Presidente) o pacote de recursos a transferir e, nessa situação, a deliberação que carecem é da Assembleia de Freguesia.

O prazo indicado é o que permite que o Sr. Presidente da Câmara faça Despacho com Caráter de Urgência, para o assunto ser apreciado e votado na Assembleia Municipal de 28 de junho – o que me possibilita cumprir o prazo de comunicação à DGAL (que termina a 30 de junho).

Agradeço a maior compreensão e resposta no prazo indicado.

Respeitosamente,

(*) <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-122322659>

**Helena Pola**
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt

De: Helena Pola [mailto:helena.pola@cm-nazare.pt]
Enviada: 8 de junho de 2022 17:10
Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades' <juntadevalado@gmail.com>; 'geral@freguesia-famalicao.pt' <geral@freguesia-famalicao.pt>
Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias
Importância: Alta

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provinda da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competência e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,



Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt

Helena Pola

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
Enviado: 15 de junho de 2022 10:59
Para: 'J.F. Nazaré'; 'geral@freguesia-famalicao.pt'; 'Freguesia de Valado dos Frades'
Cc: 'Walter Chicharro'
Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Caros Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho da Nazaré,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de transmitir a V. Exas. que a proposta que a Câmara pretende submeter à votação da Assembleia Municipal é no sentido de manter as competências plasmadas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação vigente.

Pelo que, se aguarda o parecer dessas Juntas, com a brevidade possível.

Respeitosamente,



Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt

De: Walter Chicharro [mailto:walter.chicharro@cm-nazare.pt]
Enviada: 15 de junho de 2022 10:27
Para: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
Assunto: Re: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

A Câmara pretende continuar a manter essas competências

Enviado do meu iPhone

No dia 15/06/2022, às 09:21, JF NAzaré <geral@if-nazare.pt> escreveu:

Exma. Dra. Helena Pola,

Relativamente aos emails recebidos, datados de 08/06/2022 e 14/06/2022, no âmbito da Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, entende esta Freguesia que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece:

-Conforme n.º 3 do artigo 2.º,

“A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.”

-Conforme n.º 4 do artigo 2.º,

“No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal.”

Assim, aguarda a Junta de Freguesia de Nazaré a notificação da proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal, relativa à Transferência de Competências do Município da Nazaré para esta Freguesia, para o ano 2023, designadamente se o Município da Nazaré pretende manter no âmbito da sua intervenção as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, para que esta Junta de Freguesia proceda à emissão do respetivo parecer em tempo útil.

Cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré
João António Portugal Formiga

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>

Enviada: 14 de junho de 2022 17:34

Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades' <juntadevalado@gmail.com>; geral@freguesia-famalicao.pt

Cc: 'Walter Chicharro' <walter.chicharro@cm-nazare.pt>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Prezados Presidentes de Junta,

No seguimento do email que segue, remetido a V. Exas. no dia 08.06.2022, solicito que, **impreterivelmente até ao final do dia 17 de junho de 2022**, me façam chegar a resposta da vossa autarquia sobre esta matéria.

Aproveito para informar que:

- Se não existir intenção da Junta de Freguesia em assumir a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme o artigo 38.º/2 da Lei 50/2018, concretizadas no DL 57/2019, de 30 de abril (*) – conforme aconteceu nos últimos anos, basta a deliberação da Junta de Freguesia
- Se a intenção for favorável, tem de ser discutido com a Câmara Municipal (inicialmente, na pessoa do Presidente) o pacote de recursos a transferir e, nessa situação, a deliberação que carecem é da Assembleia de Freguesia.

O prazo indicado é o que permite que o Sr. Presidente da Câmara faça Despacho com Caráter de Urgência, para o assunto ser apreciado e votado na Assembleia Municipal de 28 de junho – o que me possibilita cumprir o prazo de comunicação à DGAL (que termina a 30 de junho).

Agradeço a maior compreensão e resposta no prazo indicado.

Respeitosamente,

(*) <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-122322659>



Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt

De: Helena Pola [<mailto:helena.pola@cm-nazare.pt>]

Enviada: 8 de junho de 2022 17:10

Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades' <juntadevalado@gmail.com>; 'geral@freguesia-famalicao.pt' <geral@freguesia-famalicao.pt>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provida da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competência e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,



Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt

Helena Pola

De: Walter Chicharro <walter.chicharro@cm-nazare.pt>
Enviado: 15 de junho de 2022 10:27
Para: Helena Pola
Assunto: Re: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

A Câmara pretende continuar a manter essas competências

Enviado do meu iPhone

No dia 15/06/2022, às 09:21, JF NAzaré <geral@jf-nazare.pt> escreveu:

Exma. Dra. Helena Pola,

Relativamente aos emails recebidos, datados de 08/06/2022 e 14/06/2022, no âmbito da Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, entende esta Freguesia que o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece:

-Conforme n.º 3 do artigo 2.º,

“A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.”

-Conforme n.º 4 do artigo 2.º,

“No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada uma das juntas de freguesia em causa, as quais têm 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal.”

Assim, aguarda a Junta de Freguesia de Nazaré a notificação da proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal, relativa à Transferência de Competências do Município da Nazaré para esta Freguesia, para o ano 2023, designadamente se o Município da Nazaré pretende manter no âmbito da sua intervenção as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município, para que esta Junta de Freguesia proceda à emissão do respetivo parecer em tempo útil.

Cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré
João António Portugal Formiga

De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
Enviada: 14 de junho de 2022 17:34

Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades' <juntadevalado@gmail.com>; geral@freguesia-famalicao.pt
Cc: 'Walter Chicharro' <walter.chicharro@cm-nazare.pt>
Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias
Importância: Alta

Prezados Presidentes de Junta,

No seguimento do email que segue, remetido a V. Exas. no dia 08.06.2022, solicito que, **impreterivelmente até ao final do dia 17 de junho de 2022**, me façam chegar a resposta da vossa autarquia sobre esta matéria.

Aproveito para informar que:

- Se não existir intenção da Junta de Freguesia em assumir a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, conforme o artigo 38.º/2 da Lei 50/2018, concretizadas no DL 57/2019, de 30 de abril (*) – conforme aconteceu nos últimos anos, basta a deliberação da Junta de Freguesia
- Se a intenção for favorável, tem de ser discutido com a Câmara Municipal (inicialmente, na pessoa do Presidente) o pacote de recursos a transferir e, nessa situação, a deliberação que carecem é da Assembleia de Freguesia.

O prazo indicado é o que permite que o Sr. Presidente da Câmara faça Despacho com Carácter de Urgência, para o assunto ser apreciado e votado na Assembleia Municipal de 28 de junho – o que me possibilita cumprir o prazo de comunicação à DGAL (que termina a 30 de junho).

Agradeço a maior compreensão e resposta no prazo indicado.

Respeitosamente,

(*) <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-122322659>



Helena Pola
Chefe de Divisão
Divisão Administrativa e Financeira
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré
Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt

De: Helena Pola [<mailto:helena.pola@cm-nazare.pt>]

Enviada: 8 de junho de 2022 17:10

Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos Frades' <juntadevalado@gmail.com>; geral@freguesia-famalicao.pt' <geral@freguesia-famalicao.pt>

Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias

Importância: Alta

Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,

Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade com a comunicação provinda da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas. sobre a intenção de ser

promovida a transferência de competências para essas Juntas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Alerto que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competências e submissão dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.

Com os mais respeitosos cumprimentos,



Helena Pola

Chefe de Divisão

Divisão Administrativa e Financeira

Município da Nazaré | Câmara Municipal

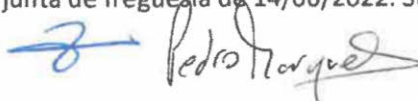

Av. Vieira Guimarães nº54, 2450 - 951 Nazaré

Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010

cm-nazare.pt



DELIBERAÇÃO: Foi deliberado concordar com o teor da proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia em reunião de junta de freguesia de 14/06/2022. Submeter à assembleia de freguesia para tomada de conhecimento.

 Pedro Marques  P. Salvado

DATA: 09/06/2022	DE: Sr. Presidente da Junta de Freguesia
Proposta n.º 5/2022	PARA: Executivo da Junta de Freguesia
ASSUNTO: Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias ano 2023	

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia,

Conforme posição já assumida pela Junta de Freguesia de Famalicão no processo de Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, relativo aos anos anteriores, foi acordado dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/ 2019, de 30 de abril, e nessa medida estando a Câmara Municipal da Nazaré disponível para manter no seu âmbito de intervenção a execução das competências aqui em causa, proponho que a Junta de Freguesia de Famalicão delibere prestar parecer favorável à manutenção destas competências, para o ano de 2023, na esfera da Câmara Municipal da Nazaré.

À consideração da Junta de Freguesia.

Famalicão, 09 de junho 2022

O Presidente da Junta


José Rei Filipe Ramalho

Exmo(a). Senhor(a) Presidente

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

0006042019/DCAF

S-000792-2022, de 03 de junho

**ASSUNTO: DECRETO-LEI N.º 57/2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS
PARA AS FREGUESIAS – ANO 2023**

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

De acordo com o preconizado no n.º 5 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadas da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte.

Conforme disposto no n.º 7 do artigo 6.º do supracitado diploma legal, ***“Na ausência da comunicação prevista no número anterior, ou em caso de comunicação efetuada fora do prazo, a DGAL procede à inscrição, no Orçamento do Estado do ano seguinte, dos últimos montantes que tiverem sido comunicados pelo município.”*** (negrito nosso)

Prevê ainda o n.º 8 do mesmo artigo, que a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.

Face ao exposto, para reporte da informação relativa aos recursos financeiros a transferir dos municípios para as freguesias, no ano de 2023, encontra-se disponível no Portal Autárquico, a aplicação Recolha de Informação, à qual devem aceder através do Acesso Reservado, Aplicações, com o utilizador do SIIL.

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência e o n.º do processo

Os dados devem ser preenchidos via formulário em conformidade com as instruções constantes no manual de preenchimento, que se anexa.

Mais se informa que, pese embora o formulário de reporte permita a inscrição de valores com casas decimais, **o total que constará no Orçamento do Estado do ano 2023 será arredondado em euros**, não obstante se garantir a transferência em conformidade com o exato valor reportado e constante nos autos de transferência.

Por último, informa-se que o **prazo para submissão dos dados é o dia 30 de junho de 2022**, como previsto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Sónia Ramalhão

Helena Pola

De: geral@freguesia-famalicao.pt
Enviado: 15 de junho de 2022 19:40
Para: Helena Pola
Assunto: Re: Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias
Anexos: proposta (2).PDF

Importância: Alta

Boa noite Dra. Helena Pola

Venho por este meio, conforme indicações do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Famalicao, enviar a deliberação do órgão executivo desta Junta de Freguesia, relativamente ao assunto acima exposto.

Melhores cumprimentos,

Sílvia Delgado

A 2022-06-15 10:58, Helena Pola escreveu:

> Caros Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho da Nazaré,
>
> Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de transmitir a V.
> Exas. que a proposta que a Câmara pretende submeter à votação da
> Assembleia Municipal é no sentido de manter as competências plasmadas
> no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na
> redação vigente.
>
> Pelo que, se aguarda o parecer dessas Juntas, com a brevidade
> possível.
>
> Respeitosamente,
>
> Helena Pola
> Chefe de Divisão
> Divisão Administrativa e Financeira
> Município da Nazaré | Câmara Municipal Av. Vieira Guimarães nº54, 2450
> - 951 Nazaré
> Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010__ cm-nazare.pt
>
> De: Walter Chicharro [mailto:walter.chicharro@cm-nazare.pt]
> Enviada: 15 de junho de 2022 10:27
> Para: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
> Assunto: Re: Transferência de competências dos municípios para os
> órgãos das freguesias
>
> A Câmara pretende continuar a manter essas competências
>
> Enviado do meu iPhone
>
>> No dia 15/06/2022, às 09:21, JF NAzaré <geral@jf-nazare.pt>
>> escreveu:
>
>>
>>
>> Exma. Dra. Helena Pola,
>>

>> Relativamente aos emails recebidos, datados de 08/06/2022 e
>> 14/06/2022, no âmbito da Transferência de Competências dos Municípios
>> para os Órgãos das Freguesias, entende esta Freguesia que o
>> Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a
>> transferência de competências dos municípios para os órgãos das
>> freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018 [1],
>> de 16 de agosto, estabelece:
>>
>> -Conforme n.º 3 do artigo 2.º,
>>
>> _“A assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, pode
>> deliberar manter no âmbito de intervenção do município as
>> competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem
>> indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza
>> estruturante para o município ou para a execução de missões de
>> interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do
>> município.”_
>>
>> -Conforme n.º 4 do artigo 2.º,
>>
>> “No caso referido no número anterior, a proposta da câmara municipal
>> apresentada à assembleia municipal é acompanhada do parecer de cada
>> uma das juntas de freguesia em causa, as quais têm
>> 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para
>> esse efeito pela câmara municipal.”
>>
>> Assim, aguarda a Junta de Freguesia de Nazaré a notificação da
>> proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal,
>> relativa à Transferência de Competências do Município da Nazaré para
>> esta Freguesia, para o ano 2023, designadamente se o Município da
>> Nazaré pretende manter no âmbito da sua intervenção as competências
>> referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de
>> abril, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a
>> gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o
>> município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a
>> toda ou a uma parte significativa do município, para que esta Junta
>> de Freguesia proceda à emissão do respetivo parecer em tempo útil.
>>
>> Cumprimentos.
>>
>> O Presidente da Junta de Freguesia de Nazaré
>>
>> João António Portugal Formiga
>>
>> De: Helena Pola <helena.pola@cm-nazare.pt>
>> Enviada: 14 de junho de 2022 17:34
>> Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos
>> Frades' <juntadevalado@gmail.com>; geral@freguesia-famaliao.pt
>> Cc: 'Walter Chicharro' <walter.chicharro@cm-nazare.pt>
>> Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos
>> das freguesias
>> Importância: Alta
>>
>> Prezados Presidentes de Junta,
>>
>> No seguimento do email que segue, remetido a V. Exas. no dia

>> 08.06.2022, solicito que, impreterivelmente até ao final do dia 17 de
>> junho de 2022, me façam chegar a resposta da vossa autarquia sobre
>> esta matéria.
>>
>> Aproveito para informar que:
>>
>> · SE NÃO EXISTIR INTENÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA EM ASSUMIR A
>> TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS PARA OS ÓRGÃOS DAS
>> FREGUESIAS, CONFORME O ARTIGO 38.º/2 DA LEI 50/2018, CONCRETIZADAS NO
>> DL 57/2019, DE 30 DE ABRIL (*) – CONFORME ACONTECEU NOS ÚLTIMOS ANOS,
>> BASTA A DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA
>>
>> * Se a intenção for favorável, tem de ser discutido com a Câmara
>> Municipal (inicialmente, na pessoa do Presidente) o pacote de
>> recursos a transferir e, nessa situação, a deliberação que carecem é
>> da Assembleia de Freguesia.
>>
>> O prazo indicado é o que permite que o Sr. Presidente da Câmara faça
>> Despacho com Caráter de Urgência, para o assunto ser apreciado e
>> votado na Assembleia Municipal de 28 de junho – o que me possibilita
>> cumprir o prazo de comunicação à DGAL (que termina a 30 de junho).
>>
>> Agradeço a maior compreensão e resposta no prazo indicado.
>>
>> Respeitosamente,
>>
>> (*)
>> <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2019-122322659>
>>
>> Helena Pola
>> Chefe de Divisão
>> Divisão Administrativa e Financeira
>> Município da Nazaré | Câmara Municipal Av. Vieira Guimarães nº54,
>> 2450 - 951 Nazaré
>> Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010__ cm-nazare.pt
>>
>> De: Helena Pola [mailto:helena.pola@cm-nazare.pt]
>> Enviada: 8 de junho de 2022 17:10
>> Para: 'J.F. Nazaré' <geral@jf-nazare.pt>; 'Freguesia de Valado dos
>> Frades' <juntadevalado@gmail.com>; 'geral@freguesia-famalicao.pt'
>> <geral@freguesia-famalicao.pt>
>> Assunto: Transferência de competências dos municípios para os órgãos
>> das freguesias
>> Importância: Alta
>>
>> Exmos. Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho,
>>
>> Encarrega-me o Sr. Presidente da Câmara Municipal de, em conformidade
>> com a comunicação provinda da DGAL, que se anexa, indagar V. Exas.
>> sobre a intenção de ser promovida a transferência de competências
>> para essas Juntas, ao abrigo do n.º
>> 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
>>
>> Alerta que, nos termos da Lei, o prazo para que a Câmara Municipal
>> proceda à comunicação à DGAL da aceitação das competência e submissão
>> dos correspondentes dados é o dia 30 de junho de 2022.

>>
>> Ficamos a aguardar a resposta de V. Exas.
>>
>> Com os mais respeitosos cumprimentos,
>>
>> Helena Pola
>> Chefe de Divisão
>> Divisão Administrativa e Financeira
>> Município da Nazaré | Câmara Municipal Av. Vieira Guimarães nº54,
>> 2450 - 951 Nazaré
>> Tlm.: +351 912 110 778 | Tel: +351 262 550 010__ cm-nazare.pt
>
>
> Links:
> -----
> [1]
> <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/116068877/details/normal?l=>
> 1